



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Segurança Pública
para os devidos fins.

Em 23/12/16

Cláudia

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Segurança
Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 06 DE JUNHO DE 2016 – PROCESSO Nº 10225/2016

“Dispõe sobre a obrigação da publicação de Estatística Criminal, institui a Base de Dados de Consulta Pública de Estatística Criminal do Estado do Piauí e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. ROBERT RIOS (PDT).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Deputado Robert Rios, trata-se de Projeto de Lei Ordinária com a finalidade de instituir a obrigação da publicação de Estatística Criminal e criar a Base de Dados de Consulta Pública de Estatística Criminal do Estado do Piauí, além de dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente à sua aprovação através de parecer (fls. 16 e 17) por estar em conformidade com os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em seguida, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, nos termos dos arts. 47, VI, 59 a 63 e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer quanto aos aspectos definidos no art. 34, IX da mesma norma.

Observamos que a proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 59, III, da Constituição Federal c/c art. 73, III, da Constituição Estadual c/c o art. 96, I, “b”, do Regimento Interno, podendo ser proposta por iniciativa de qualquer membro ou comissão desta Casa Legislativa com base no art. 75, *caput*, da Constituição do Estado c/c os arts. 105, I e 228, I, do Regimento, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Ressaltamos que essa Comissão tem por dever analisar os aspectos materiais do Projeto de Lei, tendo em vista que a sua constitucionalidade já foi matéria de discussão em comissão competente. Vamos à análise:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A matéria visa tão somente criar uma base de dados que dê suporte técnico à estatística criminal como instrumento de política criminal essencial para a prevenção e repressão à criminalidade.

Entendemos que a criação dessa base de dados é oportuna. Portanto, não encontramos nenhuma óbice quanto aos aspectos materiais, dessa forma a proposição satisfaz às exigências, respeitando os requisitos regimentais para sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2016 – Processo nº 10225/2016, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o Deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14 de dezembro de 2016.

APROVADO À UNANIMIDADE em, 20/12/2016
Dep. Firmino Paulo Presidente da Comissão de Relator
<i>Segurança Pública</i>

Segurança Pública